



A OPERATIVIDADE DAS NORMAS ASSEGURADORAS DOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS ERIGIDA ATRAVÉS DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA: INSTRUMENTO LIBERTADOR NO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA JUSTIÇA¹

Natália Fanfa Godoi², Raquel Buzatti Souto³. UNIJUI

A presente pesquisa acerca da operatividade das normas asseguradoras dos direitos humanos insere-se numa investigação acerca dos indivíduos em situação de opressão, exclusão, com seus direitos flagrantemente subtraídos de vigência, portadores de inúmeras espécies de identificações negativas impostas por grande parte dos integrantes da comunidade, mas principalmente, portadores de uma identidade negativa, subjetivamente um sofrimento pessoal, objetivamente vítimas da injustiça social. Os excluídos não fazem parte de determinados grupos, são “não-cidadãos”, docilmente adormecidos, imersos em uma circunscrição tão limitada e reduzida quanto sua capacidade crítica frente ao seu papel na sociedade. De outra banda, embora cedo, necessário referir que a não atuação do Estado interfere imediatamente na (in)efetivação dos direitos humanos, em suas diversas formas de expressão, ocasionando um caos social, uma conjuntura de incertezas da sociedade nas políticas públicas de defesa e promoção de seus direitos. A prestação positiva do Estado é parálitica, letárgica. Portanto, além de oportuna, a reflexão proposta nesta pesquisa é uma exigência do processo regenerativo da efetiva dignidade do ser humano. Possuir um ordenamento jurídico impregnado pelos direitos humanos fundamentais é uma faceta democrática, no entanto, tê-lo e não concretizá-lo é burlesco da tolice. Como método de abordagem utiliza-se o dialético, procedendo de dados particulares para se chegar em verdades gerais, em que estão envolvidas questões de ordem pública, a fim de se chegar a um conteúdo particular, qual seja, a busca de uma democracia real, exercício efetivo da cidadania e operatividade das normas asseguradoras dos direitos fundamentais do ser humano, tendo também como método de procedimento descritivo e argumentativo, sendo a natureza da pesquisa básica. É preciso que se faça uma (re)leitura hermenêutica dos valores dos direitos fundamentais do homem e do cidadão enquanto integrantes do Estado Democrático de Direitos e sujeitos e direitos. A Justiça alcançará sua realização maior na medida em que o ser humano libertar-se das estruturas desumanas que o amordaçam e conseguir se enquadrar como sujeito da sociedade. Outrossim, a proeminência desta pesquisa tem seu núcleo justamente, não por apontar que as normas meramente inoperam, mas por apontar que a sua efetivação é possível, através de um processo de conscientização do ser humano, utilizando-se do instrumento libertador, qual seja, o verdadeiro exercício da cidadania. A intencionalidade da pesquisa bibliográfica realizada é demonstrar que a educação capacita o ser humano para reconhecer a sua realidade, os seus condicionamentos sociais, conscientizar-se de que é sujeito de direitos e de que não deve esperar passivamente pela ação estatal para implementação de políticas de inclusão social, mas que deve partir de si mesmo a exigência

¹ Trabalho desenvolvido sob a forma de resumo para a apresentação XIV Seminário de Iniciação Científica, XI Jornada de Pesquisa, VII Jornada de Extensão da UNIJUI, cujo tema é “O Ser na Sociedade do Conhecimento, fruto de um artigo desenvolvido para a Revista de Direito da Universidade de Cruz Alta/RS.

² Acadêmica do 9º semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta/RS – UNICRUZ.

³ Mestranda do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento da UNIJUI. Especialista em Direito Constitucional Aplicado: uma abordagem material e processual, pela UNIFRA. Professora no Curso de Direito da UNICRUZ. Advogada.



da operatividade das normas asseguradoras dos direitos humanos, a descoberta do caminho de sua emancipação social, enfim, de sua libertação.